

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, desde 15 de janeiro de 2020, vem locando um imóvel (ponto comercial) localizado na Av. Trajano de Almeida, Lote nº 28, Bairro Centro na cidade de Santana do Araguaia – PA, de propriedade da empresa REIMAC – Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda., para funcionamento da **Secretaria Municipal de Educação**, visto que o imóvel abaixo descrito consegue comportar todas as dependências da Secretaria, tendo sido julgado o melhor para atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

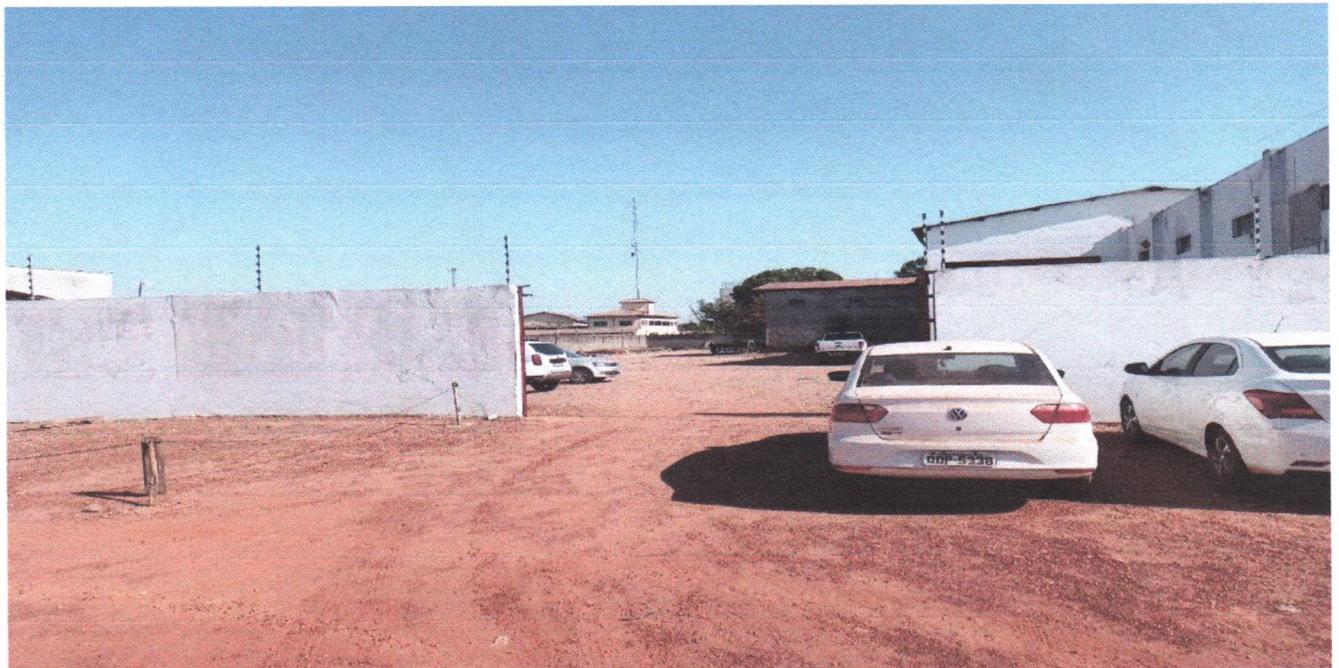
DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do **Locatário**, que é a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o CNPJ: 05.832.977/0001 – 99**, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista as necessidades de instalação e funcionalidade **Secretaria Municipal de Educação**, aos usuários que necessitam dos serviços essenciais, levando-se em conta o espaço para atender um grande número de pessoas que necessitem dos mesmos, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizado na área central da cidade, pois possui as seguintes características:

1. Salão com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados, sendo: 20,00m de frente e fundo e 25,00 m nas laterais, construindo em alvenaria, com piso cerâmico, forro PVC e cobertura de telha galvanizada, contendo 02 (dois) banheiros sociais;
2. Galpão coberto, utilizável como depósito, coberto com 100m² (cem metros quadrados), sendo 20,00m X 5,00m e;

3. Área lateral, aberta, com 120,00 m² (4,00m x 30,00m), destinada a estacionamento.

Para melhor compreensão, segue fotos do local:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ



Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ



SANTANA, ESSE CHÃO É NOSSO!
GOV. MUNICIPAL
SANTANA DO ARAGUAIA

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de **R\$13.000,00**, (treze mil reais), **mensais**, a administração atendeu ao estabelecido no “Laudo de Avaliação” e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.

Igualmente, com a ampliação da área locada (inclusão de um galpão que servirá para depósito) em comparação ao contrato vencido (Contrato Dispensa nº 2020/005), o Município não mais necessitará locar outro imóvel, como ocorria até dezembro de 2020 (Contrato Dispensa nº. 2019/20), **gerando uma economia não inferior** a R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, sem considerar a economia de servidores e insumos decorrentes da locação e ainda concentrar todas as dependências da secretaria em um só espaço.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses**.

Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia, 05 de janeiro de 2021.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

